

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE BELÉM

2017

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - O CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE BELÉM, na categoria INFANTO JUVENIL e JUVENIL/ADULTA, reger-se-á pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais dos Concursos Juninos e neste Regulamento.

§1º - São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria **INFANTO JUVENIL** aquelas que se apresentarem com brincantes na faixa etária compreendida de **07 (sete) a 14 (quatorze) anos.**

§2º - São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria **JUVENIL/ADULTA** aquelas que se apresentarem com brincantes com idade **a partir de 13 (treze) anos.**

§3º - Para fins do disposto no parágrafo 1º e 2º os representantes das quadrilhas juninas **INFANTO JUVENIL e JUVENIL/ADULTA, com integrantes menores de idade** deverão comprovar à Coordenação do Concurso a condição etária (idades) de seus brincantes de forma individualizada, mediante a apresentação, dos respectivos documentos:

- a) **Documento oficial de identidade com foto atualizada;**
- b) **Documento de autorização dos pais ou responsável legal, concordando que o menor participe do concurso;**
- c) **Documento oficial de identidade do responsável que assinou a autorização;**
- d) **Documento do juizado de menores, devidamente assinado.**
- e) **Os representantes das quadrilhas devem apresentar a documentação acima descrita junto ao COMDAC, e somente serão inscritas as quadrilhas que apresentarem os documentos devidamente carimbados pelo referido Conselho.**

§4º - Para fins do disposto no parágrafo 2º, **os jovens maiores de idade, deverão apresentar à Coordenação do Concurso documento oficial e original de identificação, válido no território nacional.**

Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia-passagem e outros gêneros.

§5º - A apresentação e conferência da documentação de que tratam os parágrafos §3º e §4º, deverão ser feitas na área de Armação.

§6º- É de responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas (Infante Juvenil e Juvenil/Adulto), bem como dos pais e/ou responsáveis pelos menores, providenciarem a devida autorização de participação dos mesmos perante o Juizado da Infância e da Juventude e ao COMDAC, ficando isenta a coordenação do concurso e a FUMBEL deste encargo.

Art. 2º - Compete à **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL** a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º - Para as inscrições nos concursos referente ao período junino, a FUMBEL publicará Edital no Diário Oficial do Município contendo informações referentes ao local, períodos e documentação necessárias à realização das mesmas.

Art. 4º - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, assim como locais e horários de concentração, dias das apurações e demais questões pertinentes ao Concurso, serão definidas pela Coordenação Geral, que dará ciência aos concorrentes.

Art. 5º - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida mediante sorteio. Qualquer alteração deverá ser feita, logo após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta e, imediatamente, comunicada a coordenação do concurso.

Art. 6º - Todas as quadrilhas juninas devidamente inscritas, durante suas apresentações, submeter-se-ão à avaliação técnica da Coordenação da FUMBEL, no que diz respeito, aos seguintes itens:

- I - Cumprimento do Horário de Concentração;
- II - Verificação da documentação dos integrantes quanto à faixa etária de que trata o artigo primeiro e segundo e sua habilitação para ingresso na área de apresentações;
- III - Verificação do Número de Pares;
- IV - Cumprimento do Tempo de Armação;
- V - Cumprimento do Tempo de Apresentação (Cronometragem).

CAPÍTULO II DA CONCENTRAÇÃO

Art. 7º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de pares, na área de concentração, no horário pré-estabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º - O responsável acompanhado de seu respectivo grupo junino, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida a concentração da quadrilha junina e posterior assinatura no mapa de área correspondente.

§ 2º - A Coordenação do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PARES

Art. 8º - A Quadrilha Junina deverá ser composta com o número de pares segundo sua categoria, a saber:

I - A Quadrilha Junina **INFANTO JUVENIL** deverá ser composta com o número mínimo de **12(doze) pares e o máximo de 24 (vinte e quatro) pares e 01 (um) marcador.**

II - A Quadrilha Junina **JUVENIL/ADULTA** deverá ser composta com o número mínimo de **14 (quatorze) e máximo de 24 (vinte e quatro) pares e 01 (um) marcador.**

CAPÍTULO IV DO TEMPO DE ARMAÇÃO

Art. 9º - As Quadrilhas Juninas concorrentes terão **02 (dois)** minutos para sua armação.

§ 1º - Somente terá acesso ao local de apresentação o máximo de **03 (três)** representantes da Quadrilha Junina, **devidamente credenciados.**

§ 2º - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

CAPÍTULO V **DA CRONOMETRAGEM**

Art. 10 - O tempo para apresentação da Quadrilha Junina concorrente em cada categoria será:

I – Categoria **INFANTO JUVENIL**: no mínimo **15 (quinze) minutos** e no máximo **18 (dezoito) minutos**.

II – Categoria **JUVENIL/ADULTA**: no mínimo **15 (quinze) minutos** e no máximo **20 (vinte) minutos**.

Parágrafo único- A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 11 - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com a expressão “**CONTANDO TEMPO**”, por parte do “apresentador” do evento, veiculado por meio do sistema de sonorização, devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, e acompanhado por 01 (um) representante da concorrente respectiva.

Art. 12 - Fica estabelecido, como prenúncio do **TEMPO MÁXIMO** de apresentação, a comunicação verbal por meio do sistema de sonorização, realizada pelo apresentador do evento, com a expressão “**FALTANDO 5 MINUTOS**”, sendo:

I - Aos **13 (treze)** minutos para a Quadrilha Junina **INFANTO JUVENIL**.

II - Aos **15 (quinze)** minutos para a Quadrilha Junina **JUVENIL/ADULTA**.

Art. 13 - O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional e deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso antes de sua apresentação com vistas aos procedimentos técnicos de amplificação da voz.

Parágrafo Único- Ao dar entrada na área que antecede o palco, um representante credenciado da Quadrilha Junina, deverá levar o Cd ou Pen Drive, com a música das misses e da quadrilha junina para teste na cabine de som.

CAPITULO VI **DOS CONCURSOS**

Art. 14 - O Concurso de Quadrilhas Juninas da Cidade de Belém será realizado em 02 (duas) categorias:

I - Categoria **INFANTO JUVENIL**: esta categoria será realizada em uma **ÚNICA FASE** e dela participarão todas as Quadrilhas Juninas devidamente inscritas, das quais de acordo com a ordem de classificação, serão aclamadas “**AS TRÊS MELHORES**”

QUADRILHAS JUNINAS INFANTO JUVENIS DA CIDADE DE BELÉM ”, que receberão premiação em valor monetário e troféus.

II - Categoria **JUVENIL/ADULTA**: esta categoria será realizada **em 02 (duas) fases**, sendo uma fase **“ELIMINATÓRIA”** e uma fase **“FINAL”**.

§1º - Participarão da fase Eliminatória todas as Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta regularmente inscritas, sendo daí classificadas **20 (vinte)** concorrentes que participarão da Fase Final.

§2º - Dentre as Quadrilhas Juninas Juvenil/Adultas participantes da fase **FINAL** serão escolhidas, por ordem de classificação, **“AS 10 MELHORES DA CIDADE DE BELÉM”**, que receberão premiação em valor monetário e troféus.

§3º - No concurso de quadrilhas, em ambas Categorias, também receberão o reconhecimento pelo trabalho realizado os grupos que apresentarem: **Melhor Marcador; Melhor Coreografia Junina e Melhor Traje Junino**.

Art. 15 – O Concurso de Misses **INFANTO JUVENIL** ocorrerá em uma única fase antes da apresentação da respectiva Quadrilha Junina desde que previamente inscritas no Concurso temático específico.

Art. 16 – O concurso de Misses **JUVENIL/ADULTA** ocorrerá na Fase Eliminatória antes da apresentação da respectiva Quadrilha Junina, desde que previamente inscritas no Concurso temático específico.

CAPITULO VII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17 – É expressamente proibido à Quadrilha Junina concorrente:

I - Apresentar-se com integrantes com idade em descumprimento aos limites estabelecidos nas alíneas abaixo ou deixar de comprovar esse aspecto à Coordenação do Concurso, mediante a forma e condições referidas no §3º e §4º do art. 1º, deste Regulamento.

II - Apresentar-se com mais de um marcador, ou com marcador acompanhado de par;

III - Utilizar mesmo marcador e/ou misses que já tenham se apresentado em outra quadrilha junina, neste mesmo Concurso, desde que identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação com a devida comprovação;

IV - Evoluir com o marcador utilizando uma segunda marcação de apoio, como exemplo: pelo puxador do grupo de brincantes ou por outro integrante do grupo;

V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;

VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art.8º, incisos I e II conforme cada categoria;

VII - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina pessoas não caracterizadas com o traje padrão, usado pelo grupo em exibição;

VIII - Usar mais de um modelo de traje, cabendo a exceção para o Marcador e Misses Caipira, Simpatia e Morena Cheirosa;

IX - Apresentar-se com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: lambadas, calipsos, rumbas, merengues, sambas, frevos, axé music, marchas, melodys, brega, tecno-brega, tecno-melody, merengue.

X- Não serão permitidos ritmos musicais e/ou coreografias que descaracterizem a quadrilha junina tradicional, como por exemplo: boi-bumbá, carimbó e toada. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais característicos da época junina, como por exemplo: forró, xaxado, baião, xote e/ou galope e outros, sendo permitidas as estilizações nos arranjos e ritmos, desde que não descaracterizem esses ritmos musicais e a coreografia da quadrilha junina tradicional.

XI - Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação, sendo vedada a apresentação;

XII - Desacatar com gestos e/ou palavras de baixo calão e injuriar servidor da FUMBEL e/ou outros servidores municipais no exercício de sua função, jurados e os membros da Coordenação Geral do Concurso;

XIII - Soltar fogos de artifícios, fumaças coloridas, espumas e outros, no local de apresentação e na concentração;

XIV - Causar danos, desordens, desforços físicos nas imediações próximas do local da realização do evento;

XV - O porte ou ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, por representantes e/ou brincantes de Quadrilhas Juninas concorrentes no local da

realização do evento, inclusive na área de concentração, área de acesso e proximidades, durante a realização do concurso e na apuração;

XVI- O maltrato, violência ou quaisquer tipo de humilhação ou constrangimento verbal ou físico, dos responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos contra qualquer um dos brincantes;

§1º - Os locais permitidos para queima de fogos de artifícios serão previamente informados pela Coordenação do Concurso após avaliação técnica do Corpo de Bombeiros.

§2º - As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Festival (CD's e pen-drives).

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 18- A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 17 deste Regulamento, acarretará a imediata **desclassificação** da Quadrilha Junina infratora.

§1º - Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 17, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à Coordenação a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

§2º - A ocorrência das situações previstas no inciso IX e X do artigo 17, devidamente identificada pelo profissional da área, na Fase Eliminatória, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

Parágrafo único - A penalidade de desclassificação para concorrentes infratoras deverá ser registrada em Ata.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art.19 – A escolha da COMISSÃO JULGADORA será realizada pela FUMBEL e terá o número de:

I – Para as Quadrilhas Juninas INFANTO JUVENIL: **05 (cinco) julgadores**, sendo **01 (um)** para cada quesito;

II - Para as Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTAS: **05 (cinco) julgadores**, sendo **02 (dois)** para cada quesito.

Art. 20 – São quesitos de julgamento:

- I. CONJUNTO;
- II. COREOGRAFIA;
- III. TRAJE ;
- IV. MARCAÇÃO;
- V. EVOLUÇÃO.

Art. 21 – Será da obrigação do julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com os critérios de julgamento.

Parágrafo único – Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

Art. 22 – Cada julgador atribuirá nota **de 7 (sete) a 10 (dez) pontos**, sendo-lhe permitido o uso da fração decimal.

Art. 23 - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos jurados, serão recolhidos e acondicionados em envelopes pela Coordenação Geral do Concurso na presença dos representantes das Quadrilhas Juninas que deverão assinar o lacre.

Parágrafo Único – Para fins de apuração e somatória de pontos para a definição de classificação geral do concurso serão computadas as duas notas atribuídas pelos julgadores por quesito.

Art. 24 - A avaliação das músicas das quadrilhas juninas será feita por profissional da área.

Art.25 – A decisão do Júri é **IRRECORRÍVEL**.

CAPÍTULO X DA APURAÇÃO

SEÇÃO I DA FASE ELIMINATÓRIA

Art. 26– Nesta fase serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas **JUVENIL/ADULTAS** com base nas somatórias totais, serão classificados **20 (vinte)** grupos que participarão da Fase Final do concurso.

Art. 27- Na FASE ELIMINATÓRIA E NA FASE FINAL, caso o julgador deixe de fazer o lançamento de 01 (uma), todas as notas atribuídas por este julgador, às demais quadrilhas juninas concorrentes serão desconsideradas.

Parágrafo único - A mesa de apuração será composta pela Coordenação Geral do Concurso, pelo Assessor Jurídico da Fumbel e **02 (dois)** representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes e um locutor, regra que será observada para esta fase Eliminatória e também para a Fase Final seguinte.

Art. 28 – Realizada a apuração, a Coordenação Geral do Concurso informará às concorrentes sobre os resultados da fase Eliminatória, e convocará na mesma ocasião da sessão de apuração da primeira fase, **as 20 (vinte)** Quadrilhas Juninas que participarão da Fase Final, lavrando-se a respectiva ata.

SEÇÃO II DA FASE FINAL

Art. 29 – Realizada a apuração dos resultados finais das Categorias Infante Juvenil e Juvenil/Adulta a Coordenação Geral do Concurso proclamará as:

I – “AS TRÊS MELHORES QUADRILHAS JUNINAS INFANTO JUVENIL DA CIDADE DE BELÉM”;

II – “AS DEZ MELHORES QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTA DA CIDADE DE BELÉM”.

SEÇÃO III DAS PREMIAÇÕES

Art. 30 - As Quadrilhas Juninas da categoria INFANTO/JUVENIL e JUVENIL/ADULTA, melhores pontuadas, conforme disposto no art. 14, receberão, a título de premiação, troféus e valor pecuniário, este último a ser definido pela FUMBEL.

SEÇÃO IV DAS MENÇÕES HONROSAS

Art. 31 – A critério da FUMBEL, serão indicadas para receberem aclamação a título de **MENÇÃO HONROSA**, as Quadrilhas Juninas **INFANTO JUVENIL e**

JUVENIL/ADULTA concorrentes que, no momento de suas participações, tenham se destacado com nota máxima (10) de todos os jurados e em todos os quesitos de julgamento. As condições, procedimentos de escolha, indicação dos aspectos/quesitos e a forma de aferição dos destaques das Quadrilhas Juninas que merecerem Menção Honrosa, serão realizados da forma seguinte:

§1º - As Quadrilhas Juninas que terão seu mérito aferido para fins de aclamação da Menção Honrosa são:

- I- Todas as Quadrilhas Juninas **JUVENIL/ADULTA**, participantes da fase FINAL.
- II- Todas as Quadrilhas Juninas **INFANTO JUVENIL**, participantes da fase ÚNICA.

§2º - Das Quadrilhas Juninas que se enquadrarem na situação prevista nos parágrafos anteriores, independentemente dos resultados aferidos com as respectivas classificações, serão escolhidos e aclamados pela FUMBEL os seguintes destaques que merecerão “Menção Honrosa”, sendo agraciados com os respectivos troféus, além de valor pecuniário para o Melhor Marcador; Melhor Coreografia Junina e Melhor Traje Junino.

- I – MELHOR MARCADOR**
- II – MELHOR COREOGRAFIA JUNINA**
- III – MELHOR TRAJE JUNINO**

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A faculdade de interposição de recursos observará as disposições constantes das Diretrizes Gerais dos Concursos Juninos do Município de Belém/2017, em vigor.

Art. 33 - As justificativas dos jurados quanto às notas que atribuíram, segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até **02 (dois) meses, a contar do 10º (décimo) dia após o resultado**. Excetuando-se os casos de recurso.

Art. 34 - O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela FUMBEL, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

Art. 35 - As Quadrilhas Juninas vencedoras do Concurso, em ambas categorias, serão premiadas após apuração final.

Art. 36 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 37 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 38 - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém (Pa), 05 de maio de 2017.

EVANILDE GOMES FRANCO
Presidente da Fumbel